



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ESCOLA JUDICIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROAD. 2785/2023**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. Contratação do serviço Jusbrasil para multiusuários serviço de assinatura anual, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.
- 1.2. Descrição detalhada dos itens a serem fornecidos devem atender as seguintes especificaçãoabaixo:

PRODUTO	QUANT
Pesquisa Jurídica Básica: permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários, Oficiais, Modelos e Peças.	60 usuários

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Consoante o proad 6596/2022 e com o intuito de ampliar os meios de atualização dos Magistrados e Servidores deste Tribunal, busca-se a contratação da plataforma JUSBRASIL.

A razão da dessa contratação é disponibilizar uma ferramenta que ajudará a agilizar as pesquisas ligadas à área jurídica e de negócio do Tribunal, bem como servir de fonte de atualização dos magistrados e servidores deste Regional.

2.1. **ENQUADRAMENTO** – Trata-se de serviço técnico-profissional, de caráter singular, prestado por **empresa especializada**.

2.2. **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:** A escolha pelo agrupamento dos itens em um **lote único** visa a sensível economia de recursos propiciada pelo desconto fornecido, bem como possível ganho de escala.

2.3. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere na opção da Administração em utilizar formas de pesquisa que reduzam a utilização de papel e serviços de impressão.

2.4. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:** Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o previsto no objetivo estratégico que assegura a **celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estando prevista no Plano Anual de Contratações do item 15 -**

### Código 5315.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO: Enfatiza-se também a notória especialização da empresa Jus Brasil, que atua na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de comunicação. A escolha da empresa JUSBRASIL, a qual é o representante único e exclusivo do produto Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica. O mesmo fornece uma otimização da experiência do usuário com o conteúdo que é veiculado dentro da plataforma do Jusbrasil. A empresa oferece um produto com a possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos principais tribunais do país. Sendo possível, também, fazer downloads, em formato PDF, dos diários oficiais de justiça que estão disponíveis dentro da plataforma do Jusbrasil. A base jurídica contempla mais de 110 milhões de julgados e milhares de súmulas, 100 mil modelos para downloads, recebe dados automaticamente de cerca de 560 sistemas de tribunais todos os dias e abrange 100% das legislações federais e estaduais. Esse conjunto de possibilidades torna o produto ofertado a ferramenta mais adequada que ajudará a agilizar as pesquisas ligadas a áreas jurídica e de negócio do Tribunal, sendo por esse motivo escolhida para a prestação do serviço. É reconhecida no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes. Uma empresa que trabalha com conteúdo atualizado e de qualidade, elaborado e ministrado por gabaritada equipe de profissionais de competência comprovada pela expertise e experiência profissional.

2.6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A estratégia de contratação da empresa GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA, CNPJ 07.112.529/0001-46, dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, visto que a contratada goza de exclusividade em relação a comercialização do produto JUSBRASIL, em todo território nacional conforme Declaração fornecida pelo **ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação Regional Bahia**.

### 3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total dos serviços contratados é de R\$ 16.804,80 baseado na proposta comercial enviada pela empresa Goshme Soluções para Internet LTDA (doc.14) , conforme quadro de preços abaixo:

Especificação do Produto	CONTRATANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de serviço de acesso à plataforma jurídica de pesquisas on line JUSBRASIL – 60 acessos.	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	R\$ 280,08	R\$ 16.804,80

**3.2. JUSTIFICATIVA DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:** Nos termos do disposto no art. 23, §4ª da Lei 14.133/2021, bem como o definido no art. 7º, inciso I do Ato GP TRT19 n. 109/2022, a estimativa do valor dar-se-á pela comparação da proposta apresentada com os preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza pelo futuro fornecedor, com outros órgãos ou entidades, conforme segue:

ÓRGÃO PÚBLICO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O NOTA DE EMPENHO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$
Justiça Federal de Primeiro Grau -RN	2023NE231	Contratação de serviço de acesso à plataforma jurídica de pesquisas online JUSBRASIL PLANO BÁSICO – 60 acessos. PROAD 2785/23 Doc.13	R\$ 280,08
Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto	2023NE11519	Contratação de serviço de acesso à plataforma jurídica de pesquisas online JUSBRASIL – 13 acessos. PROAD 2785/23 Doc.12	R\$ 396,78
Prefeitura Municipal de Blumenau	2023NE5574	Contratação de serviço de acesso à plataforma jurídica de pesquisas online JUSBRASIL - 50 acessos. PROAD 2785/23 Doc.11	R\$ 326,75
<b>PREÇO MÉDIO</b>			<b>R\$ 334,53</b>

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**4.1.**A execução contratual dar-se-á através de fornecimento de produtos e prestação de serviços, na forma a seguir:

Plano corporativo anual Jusbrasil para multiusuários, para 60 (sessenta) acessos, que permite o acesso aos documentos da seção de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, e uso de obras do Jusbrasil. O acesso é feito por login e senha no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>), que deverão ser feitos pelo email institucional dos usuários indicados, determinados pelo adquirente e/ou pelos usuários indicados. A equipe Jusbrasil se encarrega de habilitar as funcionalidades para os usuários solicitados em conjunto com o usuário administrador, profissional responsável por realizar a gestão de contas por parte do adquirente, que deverá ser indicado quando da contratação. Cada acesso/usuário é individual, contempla um único usuário e é intransferível, não sendo permitido o compartilhamento de login.

**4.2.**O JUSBRASIL não se responsabiliza pelo mau uso, ou pelo uso em descumprimento do Termos de Uso e Política de Privacidade do JUSBRASIL, disponíveis em [www.jusbrasil.com.br](http://www.jusbrasil.com.br) e aos quais todos os usuários da Plataforma devem se sujeitar para

utilizar as ferramentas.

**4.3.** O JUSBRASIL disponibiliza em sua Plataforma dados coletados de Diários Oficiais e Tribunais Estaduais, Federais e Superiores (“Fontes Originais”). Assim, observado o disposto na cláusula 8 dos Termos de Uso, o JUSBRASIL não se responsabiliza pelos danos causados, por exemplo, por erro, omissão, perda de prazo, incorreção ou inacurácia das informações, decorrentes de eventual inconsistência, indisponibilidade, erro, falha ou problema nas Fontes Originais, que afetem, a Plataforma e/ou as ferramentas.

## 5. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

### 5.1. Habilitação jurídica:

- 5.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 5.1.3. O constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 6.1. Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2. Provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.8. Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores

de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze. (Anexo I)

#### 5.4 Declarações e outros documentos

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005 (Anexo II);
- b) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo I)
- c) Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração de fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido por representante exclusivo.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php));
  - f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- g) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- h) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### 6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As disposições contidas no presente termo de referência, na proposta da contratada e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.
- 6.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo de contratação.
- 6.3. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da publicação da contratação por Inexigibilidade no portal nacional de compras públicas PNCP.

### 7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO–JT, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- 7.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.
- 8.2. Atender prontamente as solicitações da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 8.3. Comunicar à Administração a ocorrência de qualquer problema técnico que venha ocasionar a indisponibilidade do produto objeto deste Termo de Referência, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se possível, ou os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 8.6. Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;
- 8.6.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
6. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,

d e s d e que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

11.2. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Notafiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

## **12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

12.1. Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

12.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.4. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e

anexada ao processo;

b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

12.6. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

12.7. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

12.9. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

12.10. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

12.11. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

12.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438.

I =  $(TX/100)/365$ . I =  $(6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, após a publicação no PNCP, Considerando a natureza da contratação o preço ofertado compreende o período exato de 12 meses a ser contado do início da vigência

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. Art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4 Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidade referentes a eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023.

## **15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD**

15.1. Em observação às determinações constantes da o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

## **16. São anexos a este TR:**

ANEXO I – Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88.

ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ N° 07/2005, alteradapela Resolução nº 229/2016;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com o Termo de Referência

Maceió (AL), 31/10/2023.

Equipe de Planejamento.

### **Integrante Requisitante Ejud19**

Maristela Pellenz Casado (Secretária da Escola Judicial)

### **Integrante Administrativo Ejud19**

Sandra Regina Oliveira Salazar (Setor de Biblioteca)

### **Integrante Técnico VT PENEDO**

Catarina Sampaio de Souza Carneiro (Servidora)

## ANEXO I

**Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63, IV da Lei 14.133/21.**

A empresa Goshme Soluções para internet LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.112.529/0001-46, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Rodrigo Barreto dos Santos, portador(a) do CPF nº 008.829.655-57, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos previstos em lei e em outras normas específicas.

\* Os dados pessoais informados serão utilizados nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Salvador, 18 de maio de 2023.

RODRIGO BARRETO DOS SANTOS:00882965557 Assinado de forma digital por RODRIGO BARRETO DOS SANTOS:00882965557  
Dados: 2023.05.31 10:38:11 -03'00'

---

Representante legal  
Rodrigo Barreto dos Santos

## ANEXO II

### Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

Rodrigo Barreto dos Santos, portador(a) do CPF nº 07.112.529/0001-46 DECLARA para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

\*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Salvador, 19 de maio de 2023.

RODRIGO BARRETO  
DOS  
SANTOS:00882965557

Assinado de forma digital por  
RODRIGO BARRETO DOS  
SANTOS:00882965557  
Dados: 2023.05.26 14:41:36 -03'00'

---

Rodrigo Barreto dos Santos  
Representante legal

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

A Empresa GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA, CNPJ inscrito no CNPJ nº 07.112.529/0001-46, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). RODRIGO BARRETO DOS SANTOS, portador do CPF nº 07.112.529/0001-46 **DECLARA** que concorda com as condições do Termo de Referência enviado.

Salvador, 31 outubro de 2023.

RODRIGO BARRETO  
DOS  
SANTOS:00882965557

Assinado de forma digital por  
RODRIGO BARRETO DOS  
SANTOS:00882965557  
Dados: 2023.11.16 09:42:37  
-03'00'

---

Rodrigo Barreto dos Santos  
CPF nº 07.112.529/0001-46